



**JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

DECISÃO

Assunto: **MEDIDA DISCIPLINAR**

Denunciado: Atleta KLEYGSYON RICHARDI MARTINS

A sessão realizada no dia 8 de setembro de 2016, em face da denúncia oferecida por Luiz Paulo e Edvaldo Gustavo da Silva, referente ao Processo nº 064/2016, essa egrégia Corte decidiu por UNANIMIDADE dos votos A SUSPENSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) ao ATLETA KLEYGSYON RICHARDI MARTINS DA MODALIDADE DE HANDEBOL- MASCULINO.

Ficando este atleta IMPEDIDO de participar de qualquer atividade promovida pelo governo do estado de Rondônia até o cumprimento da penalidade imposta.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Ji-Paraná-RO, 08/09/2016.

Dr. Gilberto Paulo das Virgens
Presidente